



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 009 de 08 de março de 2021.

“Inclui a Área Remanescente de 7.177,98m² na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal e, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb,

Considerando que através do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 19.326,70m² em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, ainda 77.793,79 m² em Áreas Remanescentes às quais devem ser regularizadas,

Decretar:

Art. 1º - Fica incluído a área de 7.177,98 na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé-MG com área de 138.743,16m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de 7.177,98m² em lotes, distribuída em 41 lotes, e 161.35m² em Áreas Públicas.

§ 1º - As Áreas Públicas são discriminadas em Vias de Circulação, constituídas em Beco 02 (44,42m²), Beco 03 (25,28m²) e Beco 04 (91,65m²), totalizando a área de 161,35m².

§ 2º - Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 70.615,81m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º -Fica alterada a quantidade de lotes regularizados constante do art. 3º do Decreto nº 02/2019 de 94 para 95 lotes, mantendo a área regularizada de 19.326,70 m².

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições, em específico o Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Portaria nº 108 de 05 de março de 2021

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos e Magistério do Município.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Janete Toledo da Luz Brito, professora, efetivo, a qual requer adicional por tempo de serviço, referente ao período de 19.02.2016 a 18.02.2021, considerando o tempo de serviço averbado;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017 e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no art. 94 do Estatuto do Magistério do Público Municipal, que a cada período de 5 (cinco) anos, de efetivo exercício de sua função o pessoal que se enquadra neste estatuto tem direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento com a denominação de quinquênio.

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Janete Toledo da Luz Brito**, efetiva, professora, adicional por tempo de serviço - 2º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo 19.02.2016 a 18.02.2021, nos termos do Parágrafo único art. 166, e § 3º do art. 185, ambas da Lei Orgânica c/c art. 63 da Lei 638/2017 c/c art. 94 da Lei 521/2013.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 109 de 08 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Sergio Borges, vigia, efetivo, o qual requer a concessão de cinco meses de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 240. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Considerando a certidão elaborada pelo Diretor de Recursos Humanos atestado que o referido servidor possui um mês do período 09.12.2003 a 08.12.2008, o 2º e 3º mês do período 2008 a 2013 e o período de 2013 a 2018;

Considerando que o servidor faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Sergio Borges**, vigia, efetivo, a contar da data 01.03.2021 a 28.07.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 2003 a 2008, o 2º e 3º mês do período 2008 a 2013 e o 1º e 2º mês do período 2013 a 2018, ficando o 3º mês do período 2013 a 2018 a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 110 de 08 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Tauan Robadel de Oliveira, fisioterapeuta, contratado, o qual requer a concessão 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 17.02.2020 a 17.02.2021.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Tauan Robadel de Oliveira**, fisioterapeuta, contratado, a contar de 08.03.2021 a 06.04.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2020 a 17.02.2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 240. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 111 de 08 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Inês da Silva, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidor faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(mês) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Maria Inês da Silva**, operário braçal, efetiva, a contar da data 08.03.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 31.03.2015 a 30.03.2020, ficando o 3º mês a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 240. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Portaria nº 112 de 08 de março de 2021

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Daniela de Souza Franco, assistente social, efetiva, a qual requer a conversão do 2º mês de licença-prêmio em espécie, referente ao período aquisitivo de 30.07.2005 a 29.07.2010, levando em consideração o tempo de serviço averbado;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da lei 638/2017, e considerando que a licença prêmio poderá ser convertida em espécie – art. 95 da mesma lei.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a converter o 2º mês de licença a título de prêmio por assiduidade em espécie à servidora **Daniela de Souza Franco**, assistente social, efetiva, referente ao período aquisitivo de 30.07.2005 a 29.07.2010.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**